



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI 5.347/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.575,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, até o limite de R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>05.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ESPORTES E CULTURA</b>		
<b>12122025524040000</b>	<b>Manutenção do transporte escolar Ensino Fundamental</b>	<b>R\$ 6.575,00</b>	
3.3.20.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.575,00	

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a anulação da seguinte Dotação Orçamentária e respectivos Programas de Trabalho:

<b>05.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ESPORTES E CULTURA</b>		
<b>12361025524040000</b>	<b>Manutenção do transporte escolar Ensino Fundamental</b>	<b>R\$ 6.575,00</b>	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.575,00	

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO 9.190/2022**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.575,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINICIUS MULEER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a lei 5.347/2022 de 23/08/2022;

**DECRETA**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, até o limite de R\$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais) para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

<b>05.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ESPORTES E CULTURA</b>		
<b>12122025524040000</b>	<b>Manutenção do transporte escolar</b>	<b>Ensino</b>	<b>R\$ 6.575,00</b>
3.3.20.41.00.00.00	<b>Fundamental</b>		
	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>R\$ 6.575,00</b>

**ART 2º** - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a anulação da seguinte Dotação Orçamentária e respectivos Programas de Trabalho:

<b>05.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ESPORTES E CULTURA</b>		
<b>12361025524040000</b>	<b>Manutenção do transporte escolar</b>	<b>Ensino</b>	<b>R\$ 6.575,00</b>
3.3.90.30.00.00.00	<b>Fundamental</b>		
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>R\$ 6.575,00</b>

**ART 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS, 23 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEORARO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**

Assinado por 2 pessoas: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO e ALINE DUTRA WEBER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canguçu.1doc.com.br/verificacao/15AE-8A2E-F95C-454F> e informe o código 15AE-8A2E-F95C-454F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15AE-8A2E-F95C-454F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/08/2022 13:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 26/08/2022 13:42:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/15AE-8A2E-F95C-454F>